

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Validade: 01 ano.

Aos 15 dias do mês Agosto de 2023, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2023**.

COMPROMITENTE:- O **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa **Luiz Carlos Ribeiro - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.067.074/0001-39, localizada à Avenida Professor Brito, nº 174, Centro, Itanhandu/MG, 37.464-000, representada neste ato pelo representante legal Sr. Luiz Carlos Ribeiro, portador da cédula de identidade nº M-1.507.655 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.137.366-00

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

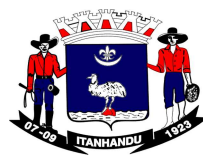
RESOLVE:

Registrar preços para **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 092/2023: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSUMO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 045/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LUIZ CARLOS RIBEIRO CPF 313 137 366 00 - ME

26.067.074/0001-39

AV. PROF. BRITO, 174 CENTRO

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	10,0000	23,80000	238,00	ABRACADEIRA (CINTA) PARA POSTE CIRCULAR 76MM COFER
7	UN	50,00000	3,24000	162,00	ABRACADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 2" STRINGUELO
34	UN	10,00000	3,40000	34,00	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1 1/2" LUMA
35	UN	10,00000	2,90000	29,00	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1" LUMA
36	UN	10,00000	2,90000	29,00	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1/4" LUMA
37	UN	10,00000	2,90000	29,00	ARRUELA E BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 3/4" LUMA
50	UN	50,00000	4,35000	217,50	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2" INTELLI
53	UN	50,00000	7,50000	375,00	BUCHA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2" INTELLI
92	MT	2.500,00000	8,97000	22.425,00	CABO FLEXIVEL 450/750V 16MM² SIL
109	MT	300,00000	11,00000	3.300,00	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35MM² MEGATRON
110	MT	600,00000	1,10000	660,00	CABO TELEFONICO CI 50 - 1 PAR MEGATRON
115	UN	10,00000	8,95000	89,50	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO LUMA
121	UN	10,00000	52,00000	520,00	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20CM PALOMAR
122	UN	10,00000	105,00000	1.050,00	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 30X30CM PALOMAR
132	UN	5,00000	298,00000	1.490,00	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 60X40X20CM LUMIBRAS
134	UN	5,00000	365,00000	1.825,00	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 60X50X25CM LUMIBRAS
135	UN	5,00000	546,00000	2.730,00	CAIXA METALICA P/ PAINEL DE COMANDO 80X60X20CM LUMIBRAS
136	UN	5,00000	157,00000	785,00	CAIXA POLIFASICA CM-2 P/ PADRÃO CEMIG JSA
137	UN	5,00000	387,00000	1.935,00	CAIXA POLIFASICA CM3 PARA PADRAO CEMIG JSA
140	UN	5,00000	92,00000	460,00	CAIXA TERMOPLASTICA PVC 234X174X143MM KM
141	UN	5,00000	79,60000	398,00	CAIXA TERMOPLASTICA PVC 234X174X90MM KM
164	UN	8,00000	12,65000	101,20	CHAVE COMBINADA 17MM TRAMONTINA
169	UN	8,00000	17,00000	136,00	CHAVE COMBINADA 22MM TRAMONTINA
170	UN	8,00000	22,40000	179,20	CHAVE COMBINADA 23MM TRAMONTINA
173	UN	8,00000	39,00000	312,00	CHAVE COMBINADA 30MM TRAMONTINA
174	UN	8,00000	40,00000	320,00	CHAVE COMBINADA 32MM TRAMONTINA
191	UN	8,00000	8,00000	64,00	CHAVE DE FENDA 1/4 x 10" TRAMONTINA
194	UN	8,00000	7,00000	56,00	CHAVE DE FENDA 1/4 x 6" TRAMONTINA
227	UN	8,00000	18,00000	144,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/2" BELZER
228	UN	8,00000	5,00000	40,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/4" BELZER
229	UN	8,00000	6,40000	51,20	CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/8" BELZER
230	UN	8,00000	12,50000	100,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 10MM BELZER
232	UN	8,00000	15,50000	124,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 12MM BELZER
234	UN	8,00000	6,50000	52,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 3/16" BELZER
236	UN	8,00000	6,50000	52,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 3MM BELZER
237	UN	8,00000	7,00000	56,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 4MM BELZER
238	UN	8,00000	10,40000	83,20	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5/16" BELZER
239	UN	8,00000	6,40000	51,20	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5/32" BELZER
240	UN	8,00000	7,00000	56,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 5MM BELZER
241	UN	8,00000	8,00000	64,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 6MM BELZER
244	UN	8,00000	7,50000	60,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 7MM BELZER
245	UN	8,00000	12,50000	100,00	CHAVE HEXAGONAL LONGA 8MM BELZER
248	UN	8,00000	44,00000	352,00	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10" FOXLUX
250	UN	8,00000	29,00000	232,00	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8" FOXLUX
251	UN	8,00000	5,89000	47,12	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" TRAMONTINA
261	UN	8,00000	5,00000	40,00	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" TRAMONTINA
262	UN	8,00000	5,80000	46,40	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6" TRAMONTINA
266	UN	8,00000	26,50000	212,00	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 3X150MM (1/8 X 6") TRAMONTINA
269	UN	8,00000	16,50000	132,00	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V EM AÇO CROMO VANÁDIO 5X150MM (3/16 X 6") TRAMONTINA
280	UN	6,00000	29,00000	174,00	CINTA CIRCULAR/ ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 102MM/102MM COFER
281	UN	2,00000	58,00000	116,00	CINTA CIRCULAR/ ABRACADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 130MM/127MM COFER
282	UN	2,00000	110,00000	220,00	CINTURAO DE SEGURANCA ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

283	UN	5,00000	26,00000	130,00	COMUTADOR/CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 22MM METALTEX
284	UN	10,00000	33,00000	330,00	COMUTADOR/CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 22MM METALTEX
300	UN	30,00000	38,50000	1.155,00	CONECTOR GENÉRICO 125A 50MM² CEMAR
320	UN	100,00000	9,00000	900,00	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA TOMADA + TOMADA 2P + T 10A/250V RADIAL
321	UN	100,00000	9,50000	950,00	CONJUNTO: CAIXA CONDULETE PVC - TAMPA PARA TOMADA + TOMADA 2P + T 20A/250V RADIAL
322	UN	20,00000	16,50000	330,00	CONTATO AUXILIAR FRONTAL BCXMF01 (1NF) WEG
323	UN	20,00000	16,50000	330,00	CONTATO AUXILIAR FRONTAL BCXMF10 (1NA) WEG
324	UN	10,00000	56,50000	565,00	CONTATO AUXILIAR LATERAL BCXML (1NA+1NF) WEG
325	UN	10,00000	60,00000	600,00	CONTATO AUXILIAR LATERAL BCXMRL (1NA+1NF) WEG
405	UN	15,00000	32,70000	490,50	DPS 15KA 275V CLASSE II CLAMPER
406	UN	15,00000	33,00000	495,00	DPS 25KA 275V CLASSE II CLAMPER
409	UN	15,00000	36,00000	540,00	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL ALTRONIC
416	MT	1.000,00000	0,65000	650,00	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (CONDUITE 3/4") CONFLEX
417	MT	500,00000	1,30000	650,00	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM (CONDUITE 1") CONFLEX
422	UN	1.000,00000	1,80000	1.800,00	ETIQUETA INDICADORA DE TENSAO 127 V CONFECCIONADA EM VINIL ADESIVO SINALIZE
423	UN	1.000,00000	1,80000	1.800,00	ETIQUETA INDICADORA DE TENSAO 220 V CONFECCIONADA EM VINIL ADESIVO SINALIZE
425	UN	10,00000	34,60000	346,00	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 4 TOMADAS 2P + T 10A E CABO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO KRIPT
427	UN	5,00000	136,00000	680,00	FECHADURA /TRAVA ELÉTRICA 12V PARA PORTÃO HDL
430	MT	300,00000	0,63000	189,00	FIO PARA TELEFONE FE MEGATRON
431	MT	400,00000	0,44000	176,00	FIO PARA TELEFONE FI MEGATRON
432	UN	10,00000	75,00000	750,00	FITA DE ACO LISA 3/4" ROLO COM 30 METROS FM
433	UN	10,00000	65,00000	650,00	FITA DE ACO PERFURADA 3/4" ROLO COM 30 METROS FM
443	UN	12,00000	50,00000	600,00	FUSIVEL 100A ULTRA RÁPIDO AR NH-00 FUSIELETR
444	UN	12,00000	50,00000	600,00	FUSIVEL 125A ULTRA RÁPIDO AR NH-00 FUSIELETR
446	UN	12,00000	60,00000	720,00	FUSIVEL 160A ULTRA RÁPIDO AR NH-00 FUSIELETR
449	UN	12,00000	50,00000	600,00	FUSIVEL 80A ULTRA RÁPIDO AR NH-00 FUSIELETR
450	UN	10,00000	65,50000	655,00	HASTE CANTONEIRA 2,40M PARA ATERRAMENTO PADRÃO CEMIG COFER
451	UN	30,00000	73,50000	2.205,00	HASTE COBREADA 5/8" 2,40M ALTA CAMADA INTELLI
452	UN	10,00000	198,00000	1.980,00	INTERFONE (PORTEIRO + MONOFONE) LIDER
475	UN	3,00000	1.500,00000	4.500,00	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW300 MONOFASICO 7.3A 200-240V WEG
498	UN	1,00000	62,00000	62,00	LANTERNA DE LED PARA CABEÇA, RECAREGAVEL DP LED
499	UN	10,00000	14,60000	146,00	LUMINARIA DE EMERGENCIA SEGURIMAX
520	UN	20,00000	700,00000	14.000,00	PADRAO CEMIG PRE-FABRICADO 4,5 METROS 1 CAIXA MONOFASICO 40A COFER
526	UN	2,00000	15,00000	30,00	PASTA PARA SOLDAR ELETRONICA 110G COBIX
588	UN	10,00000	206,50000	2.065,00	RELE DE CONTROLE DE NIVEL FUNÇÃO ENCHIMENTO RNW-EN-E09 WEG
589	UN	10,00000	206,50000	2.065,00	RELE DE CONTROLE DE NIVEL FUNÇÃO ESVAZIAMENTO RNW-ES-E09 WEG
598	UN	10,00000	160,00000	1.600,00	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 1,2-1,8A WEG
599	UN	10,00000	160,00000	1.600,00	RELE TERMICO RW27-1D COM FAIXA DE AJUSTE 1,8-2,8A WEG
610	UN	300,00000	0,45000	135,00	ROLDANA PLASTICA 36X36 COM PREGO PAMPEANO
611	UN	4,00000	379,90000	1.519,60	SECCIONADORA SACA-FUSIVEIS FSW 160 WEG
615	UN	20,00000	18,00000	360,00	SINALEIRO LED AZUL 22MM 220V METALTEX
635	UN	2,00000	130,00000	260,00	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO DEGOMASTER
636	UN	2,00000	220,00000	440,00	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR 55MM DEGOMASTER
638	UN	2,00000	13,00000	26,00	TAMPAO PARA POSTE PADRAO CEMIG - 127MM 2TN
667	UN	400,00000	4,80000	1.920,00	TOMADA 2P + T 10A/250V - COM PLACA 4X2" RADIAL
668	UN	40,00000	22,00000	880,00	TOMADA 2P + T 10A/250V PARA TRILHO DIN ALTRONIC
671	UN	40,00000	28,00000	1.120,00	TOMADA 2P + T 20A/250V PARA TRILHO DIN MECTRONIC
698	UN	400,00000	5,79000	2.316,00	TOMADA SIMPLES 2P + T 10A/250V - SISTEMA X + CAIXA SISTEMA X RADIAL
703	UN	100,00000	2,60000	260,00	TUBO TERMO RETRATIL 1,5MM² DNI
705	UN	8,00000	2.599,99000	20.799,92	CHAVE BOIA SEM FIO DR-500 TRANSMISSOR + RECEPTOR FLOAT QI
706	UN	1,00000	260,00000	260,00	FASIMETRO INSTRUTHERM
708	UN	1,00000	160,00000	160,00	TACÔMETRO KLX
709	UN	1,00000	969,99000	969,99	TERRÔMETRO HIKARI
710	UN	1,00000	269,99000	269,99	TRENA DE RODA, ANALÓGICA 1000M VONDER

Total para Este Fornecedor: 122.185,52

VALOR TOTAL PARA ESSE FORNECEDOR R\$ 122.185,52(Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 045/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 045/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.3 – Os produtos serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

7.7 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.8 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.9 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 045/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2- O atendimento deverá se dar com qualidade,presteza e prazo certo conformedescrito no item 7, inciso V.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos,devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo,inclusive,substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

14.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 045/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 15 de Agosto de 2023.

COMPROMITENTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA
Luiz Carlos Ribeiro
Luiz Carlos Ribeiro - ME